

LEI Nº.: 2.253/2003.

**DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DEFINITIVO DA
RUA CECÍLIA DOLABELA PORTELA ATÉ A ESQUINA DA
RUA VEREADOR ILDEU VIANA DE MATOS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O trecho compreendido entre a Rua Cecília Dolabela Portela até a esquina da Rua Vereador Ildeu Viana de Matos ficará definitivamente fechado para o trânsito de quaisquer tipos de veículos.

Parágrafo Único - O trecho a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será interditado definitivamente objetivando-se interligar a Biblioteca Pública Municipal " Prefeito Jorge Alcici" à estrutura física da Escola Municipal " Dr. Lund e posteriormente implantar a Praça de Estudos no referido local.

Art. 2º) A Secretaria Municipal de Transporte deverá redefinir o trânsito dos automotores e dos demais veículos que se utilizavam do referido trecho, dentro do prazo de 30 dias, a contar a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 16 DE OUTUBRO
DE 2003.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**